



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 397/2024

Revoga a Portaria Coren-ES nº 296/2024 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético do PAD nº. 1513/2020 (PED nº 19/2020).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2020 (fl. 26), a Decisão Coren-ES nº. 075/2020 (fl. 27) e tudo mais que consta no PAD nº 1513/2020;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen nº. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO o documento constante à fl. 109, elaborado pela Assessora das Comissões de Instrução de Processo Ético, Dra. Rejane da Silva Amorim;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 2533/2024, emitido em 22 de julho de 2024 (fl. 110);

Baixa as seguintes determinações:



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 1º - Designar as colaboradoras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético do presente processo:


- I – Júlia Braga Tognery - COREN-ES 709346-ENF (Presidente);
- II – Naara Samora de Oliveira - COREN-ES 554150-TE (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - COREN-ES 193874-ENF (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Os membros citados no Art. 1º desta Portaria, farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 015/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 296/2024.

Vitória (ES), 29 de julho de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário